Indicação n.° 288/10

CÂMARA MUNICIPAL

Encaminha-se ao Sr. Prefeito
Dracena, 13/10/2010

_____
Presidente

Senhor Presidente:

Tendo em vista a efetivação (estabilidade) de funcionários no cargo após o estágio probatório, e no sentido de avaliar melhor e prestigiar cada vez mais os bons funcionários, optando sempre por qualidade e não quantidade, **Indico** ao Sr. Prefeito, de acordo com o Regimento Interno dessa egrégia Casa de Leis, que seja feita uma alteração no artigo 4º do Decreto 4.043, de 12 de agosto de 1997, passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação: "O funcionário avaliado que não atingir 70 (setenta) pontos na avaliação não será aprovado no estágio probatório e por conseqüência não terá adquirido a estabilidade no cargo"

Sala das Sessões "DR. JOÃO HOLMES LINS".

Dracena, 13 de outubro de 2010.

Nelson Nabor Buzinaro
= Vereador – PPS =